DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9643/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3087/2023
PROTOCOLO	: 2235064
ÓRGÃO	: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
JURISDICIONADO	: CESARINO CANDIDO NARCIZO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se do Procedimento de Controle Prévio do Pregão Presencial nº 04/2023, instaurado pelo Município de Costa Rica/MS, objetivando Registro de preços visando aquisição de quadros de comando elétrico e conjuntos de motobombas submersos para atender a demanda de substituição e instalações novas do sistema de água.

A **Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias**, alegou que não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização. Neste contexto, relega-se a verificação do procedimento ao controle posterior, conforme permissivo insculpido no artigo 17, § 1º da Resolução n. 88/2018 e artigo 156 do RI/TC/MS. Assim, com base no art. 152, II do Regimento Interno, sugerimos a V. Exa. que promova o arquivamento destes autos, conforme **Solicitação de Providências SOL - DFLCP - 392/2023** (fls. 136-137).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM